

CREDENCIAL

**CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

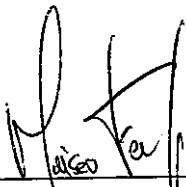
SÃO PAULO, 18 DE MAIO DE 2018

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

**REFERÊNCIA: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA
CONCORRÊNCIA Nº 014/2018 – DESO.**

A **Allsan Engenharia e Administração Ltda.**, por seus responsáveis legais infra-assinados, CREDENCIA o Sr. Tertuliano Duarte da Silva, Carteira de Identidade nº 1.972.016 SSP/DF e CNPF/MF nº 536.024.043-15 que é a pessoa devidamente AUTORIZADA nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à CONCORRÊNCIA em epígrafe, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,


ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO
Moisés Ruberval Ferraz Filho
Diretor Administrativo Financeiro


ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO
Reynaldo Costa Filho
Diretor Comercial

Allsan Engenharia e Administração Ltda
Rua Ponta Porã, nº 596
Vila Ipojuca – SP CEP: 05058-000
Tel 55 11 3675-3172 / 3873-7737
Site: www.allsan.com.br



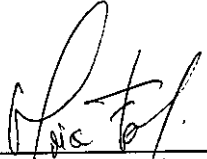
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Allsan Engenharia e Administração Ltda.

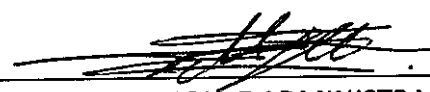
Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 014/2018 – DESO**

A empresa Allsan Engenharia e Administração Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.260.843/0001-03, por intermédio de seus representantes legais o Sr. Reynaldo Costa Filho, portador da Carteira de Identidade nº 8.418.125-4 SSP/SP e do CNPF nº 069.324.558-11 e o Sr. Moisés Ruberval Ferraz Filho, portador da Carteira de Identidade nº 2.595.820-85 SSP/BA e do CNPF nº 399.685.705-59, **DECLARAM** que a LICITANTE VENCEDORA acima qualificada atende as condições de Habilitação exigidas neste Instrumento convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848 de 16 de março de 2006.

São Paulo, 24 de maio de 2018.



ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO
Moisés Ruberval Ferraz Filho
Diretor Administrativo Financeiro

ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO
Reynaldo Costa Filho
Diretor Comercial





61920
000153

JUCESP

ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ 06.260.843/0001-03

NIRE 35.2.1904228.3

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este ato e forma de direito as partes abaixo,

REYNALDO COSTA FILHO, brasileiro, casado em separação total de bens, Engenheiro Sanitarista, domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Mergenthaler, nº 345, apt 92 Bloco 2C, Vila Leopoldina – CEP 05311-030, portador da cédula de identidade 8.418.125-4 SSP/SP e CPF nº 069.324.558-11,
e

MOISÉS RUBERVAL FERRAZ FILHO, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Itapimirim, nº 550, apt. 91 Vila Andrade – CEP 05716-090, portador da cédula de identidade nº 2.595.820-85 SSP/BA e CPF/MF sob nº 399.685.705-59;

Únicos sócios da **ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo (SP), na Rua Ponta Porã, nº 596, Vila Ipojuca, CEP 05058-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.260.843/0001-03, inscrita na JUCESP sob NIRE nº 35.2.1904228-3 na data 20/04/2004, deliberam o seguinte:

1. Neste ato altera-se o endereço de correspondência e domicílio do sócio Moisés Ruberval Ferraz Filho acima já qualificado para Rua Ponta Porã, nº 596, Vila Ipojuca – CEP 05058-000, São Paulo – SP.
2. Neste ato altera-se o endereço de correspondência e domicílio do sócio Reynaldo Costa Filho acima já qualificado para Rua Carlos Weber, nº 956, Bloco 1B, Aptº 181, Vila Leopoldina CEP 05303-000, São Paulo – SP.
3. Neste ato altera-se a **Cláusula 7ª**, que passa à ter a seguinte redação:

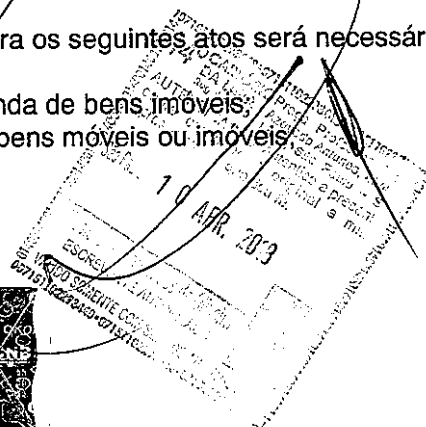
Cláusula 7ª - A sociedade será administrada pelos quotistas **MOISÉS RUBERVAL FERRAZ FILHO** e **REYNALDO COSTA FILHO**, que agirão em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de sócios administradores, incumbindo-lhes, representá-la em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive para a movimentação de contas-correntes bancárias observado o disposto na cláusula 9ª.

Parágrafo Único - Fica vedado o uso da razão social para a concessão de avais e fianças em negócios estranhos ao objeto da sociedade, bem como em atividades e obrigações estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

4. Neste ato altera-se a **Cláusula 9ª**, que passa à ter a seguinte redação:

Cláusula 9ª - Para os seguintes atos será necessária à aprovação de todos os sócios:

- a) Aquisição, venda de bens imóveis;
- b) Oneração de bens móveis ou imóveis;



061910
000154

- c) Participação em outras sociedades ou consórcios;
- d) Tomada de empréstimos e movimentação bancária de valor igual ou superior R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- e) Constituição de procuradores;

5. Em virtude da deliberação acima, o Contrato Social devidamente, consolidado, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL
DE
ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária, sob forma de limitada, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil em vigor, e gira sob denominação social de **ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro em São Paulo (SP), Rua Ponta Porã, nº 596, Vila Ipojuca (CEP 05058-000), São Paulo – SP, podendo, entretanto abrir ou encerrar filiais, escritórios, agências, sucursais e depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação de seus sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade mantém as seguintes filiais, cada uma com um capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a saber:

FILIAL 01 – CNPJ 06.260.843/0002-94

Em Sorocaba (SP) na Rua Minas Gerais, nº 338, Vila Casa Nova (CEP 18035.440), NIRE 35.9.0315435-7, registrada e arquivada na data de 21/12/2005.

FILIAL 02 – CNPJ 06.260.843/0004-56

Em Brasília (DF) na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara 122, Lote 11B, Loja 03, Taguatinga do Norte (CEP 72110-600), NIRE 53.9.0022586-0, registrada e arquivada na data de 21/12/2005.

FILIAL 03 – CNPJ 06.260.843/0007-07

Em Fortaleza (CE) na Rua Engenheiro Edmundo Almeida Filho, nº 206, Vila União (CEP 60410-840), NIRE 23.9.9901856-5, registrada e arquivada na data de 18/06/2009.

FILIAL 04 – CNPJ 06.260.843/0008-80

Em Aracaju (SE) na Rua Joventina Alves, 295, Bairro Salgado Filho (CEP 49020-330), NIRE 28.9.0012328-5, registrada e arquivada na data de 30/06/2010.

FILIAL 05 – CNPJ 06.260.843/0010-02

Em Teresina (PI) na Rua Eliseu Martins, nº 2.085, Centro (CEP 64000-120), NIRE 22.9.9980019-0, registrada e arquivada na data de 11/05/2012.

FILIAL 06 – CNPJ 06.260.843/0011-85

Em Salvador (BA) na Rua Orlando Moscoso, nº 24 A Galpão 01, Boca do Rio (CEP 41706-840), NIRE 29901147448, registrada e arquivada na data de 23/07/2014.

FILIAL 07 – CNPJ 06.260.843/0012-66

Em Serra (ES) na Rua Euclides da Cunha, nº 355, Bairro Jardim Limoeiro (CEP 29164-032), NIRE 32900480561, registrada e arquivada na data de 18/11/2014.



Cláusula 3ª - A sociedade tem como objeto execução de construções cíveis de pequeno e médio porte; e a prestação de serviços públicos de água, saneamento e de limpeza, em favor de entidades de direito público ou privado, que detêm a concessão ou titularidade dos respectivos serviços, bem como em favor dos próprios consumidores, como também todas as atividades ligadas, direta ou indiretamente, a estes serviços e mais especificamente:

- a) Administração de contratos entre concessionárias de serviços públicos e seus clientes, notadamente o controle e gestão do faturamento, em sistemas de contas individuais ou coletivas;
- b) Desenvolvimento, implantação, aplicação, manutenção e operação de sistemas informatizados para emissão de contas/faturas de consumo, incluindo a leitura e entrega, processamento/faturamento, controle de pagamentos/arrecadação, atendimento a consumidores e clientes e funções correlatas da gestão comercial;
- c) Conexão ou desconexão de ligações à rede de distribuição de água e de escoamento de esgoto, inclusive fornecimento, instalação e retirada de medidores de consumo, outros equipamentos e insumos afins.
- d) Construção e manutenção de redes de água e esgoto, incluindo instalação, operação e retirada de equipamentos;
- e) Projetos, planejamentos, fiscalização de obras, consultoria, cadastramento e atividades correlatas;
- f) Serviços de engenharia consultiva;
- g) Participação em negócios públicos vinculados à sua área de competência;
- h) Quaisquer outras atividades ou afins, inclusive a participação em outras sociedades,
- i) Locação de equipamentos.

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 7.900.000,00 (Sete Milhões e Novecentos Mil Reais), dividido em 7.900.000 (Sete Milhões e Novecentas Mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo R\$ 7.900.000,00 (Sete Milhões e Novecentos Mil Reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, sendo assim distribuído entre os quotistas:

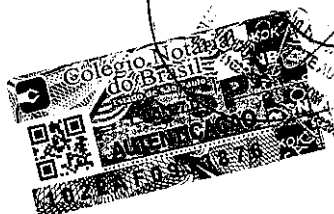
- a) - o quotista **REYNALDO COSTA FILHO** com 3.982.651 (Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Uma) quotas, no montante de R\$ 3.982.651,00 (Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais).
- b) - o quotista **MOISÉS RUBERVAL FERRAZ FILHO** com 3.917.349 (Três Milhões, Novecentos e Dezessete Mil e Trezentos e Quarenta e Nove) quotas, no montante de R\$ 3.917.349,00 (Três Milhões, Novecentos e Dezessete Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais);

Cláusula 5ª - As quotas são divisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro com o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada pelos quotistas **MOISÉS RUBERVAL FERRAZ FILHO** e **REYNALDO COSTA FILHO**, que agirão em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de sócios administradores, incumbindo-lhes, representá-la em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive para a movimentação de contas-correntes bancárias observado o disposto na cláusula 9ª.

Parágrafo Único - Fica vedado o uso da razão social para a concessão de avais e fianças em negócios estranhos ao objeto da sociedade, bem como em atividades e



obrigações estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula 8ª Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o Balanço da Sociedade. Do lucro líquido apurado, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos entre os sócios na proporção das quotas que possuírem, ficando a destinação do restante a ser deliberada pelos sócios.

Cláusula 9ª - Para os seguintes atos será necessária a aprovação de todos os sócios:

- a) Aquisição, venda de bens imóveis;
- b) Oneração de bens móveis ou imóveis;
- c) Participação em outras sociedades ou consórcios;
- d) Tomada de empréstimos e movimentação bancária de valor igual ou superior R\$500.000,00(quinhetos mil reais);
- e) Constituição de procuradores;

Cláusula 10ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado sua atividade na data de sua constituição, ocorrida em 01/04/2004.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", somente em favor dos administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º - Nas hipóteses de retirada de sócio da sociedade, assim como no caso de exclusão de sócio, os haveres do sócio retirante ou excluído serão pagos pela sociedade, segundo o valor do patrimônio líquido e proporcionalmente à sua participação no capital social, apurado através de um balanço especial, no prazo de noventa (90) dias, contados da ocorrência do fato determinante da retirada ou exclusão.

Parágrafo 2º - O pagamento de que trata esta cláusula será realizado por meio de 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, com seus valores atualizados mensalmente, pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo para a elaboração do balanço previsto no "caput" desta cláusula.

Cláusula 13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios, cabendo aos mesmos a nomeação dos liquidantes. Uma vez pagas



619/20
000157

todas as dívidas da Sociedade, o saldo, se houver, será distribuído entre os Sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

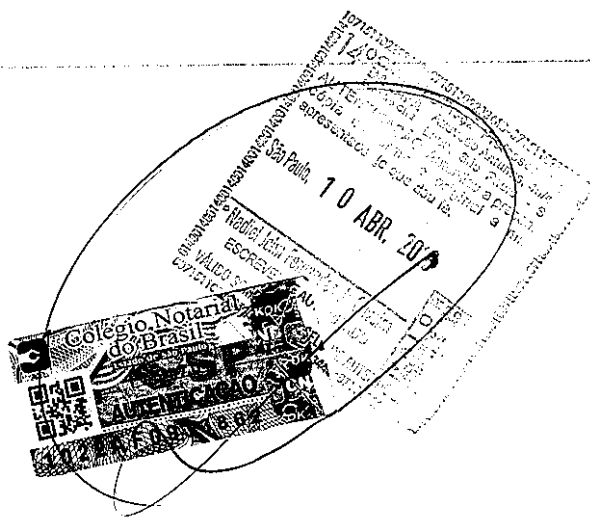
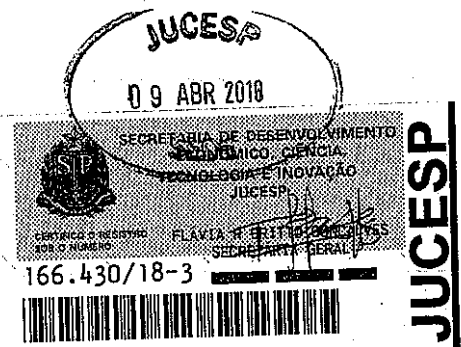
Cláusula 15ª - Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelas disposições legais vigentes, ficando eleito o foro da cidade de São Paulo, SP, para quaisquer procedimentos judiciais oriundos deste contrato, preterindo-se qualquer outro.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 19 de março de 2.018.


Reynaldo Costa Filho


Moisés Ruberval Ferraz Filho



PROPOSTA COMERCIAL

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE SERGIPE –
DESO

Referência: CONCORRÊNCIA
Nº 014/2018 – DESO

Objeto: EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS COMERCIAIS
RELATIVOS A ATIVIDADES DE
PRIMEIRO CORTE, RELIGAÇÃO E
VISITA TÉCNICA NAS LIGAÇÕES
DE ÁGUA PRESTADOS PELA DESO,
NA REGIONAL COMERCIAL DO
SERTÃO DO ESTADO DE SERGIPE
(CIDADES: AQUIDABÃ, CUMBE,
GRACO CARDOSO, CARIRA,
PINHÃO, FREI PAULO, PEDRA
MOLE, ITABI, GARARU, N.SRA. DE
LOURDES, AMPARO DO SÃO
FRANCISCO, CANHOBA, N.SRA.
DA GLÓRIA, FEIRA NOVA, MONTE
ALEGRE, N.SRA. APARECIDA, SÃO
MIGUEL DO ALEIXO, POÇO
REDONDO, CANINDÉ DO SÃO
FRANCISCO E PORTO DA FOLHA).

INDICE

Proposta Comercial

• Proposta de Preços	01
• Planilha Orçamentária	02
• Composição de Preços Unitários	03
• Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho do Menor	09

Handwritten signatures and initials:
- A large signature at the bottom left.
- Initials "Jan" and "D" above the signature.
- Initials "A" and "R" to the right.
- Initials "C" and "ce" at the bottom right.

PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2018 – DESO**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço global desta proposta é de **R\$ 1.120.770,00 (Um milhão, cento e vinte mil e setecentos e setenta reais)**, com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos; mão-de-obra especializada ou não; equipamentos auxiliares e ferramentas; encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária; dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à DESO.

O prazo total de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, a qual será expedida obrigatoriamente, após assinatura do Contrato.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

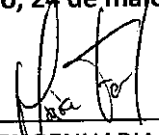
Acompanham nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Edital, bem como os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos que a modalidade de caução a ser utilizada para garantia do contrato será Seguro Garantia.

Declaramos ainda a nossa total concordância quanto à emissão de Ordens de Fornecimento parciais por parte da DESO, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Companhia.

Atenciosamente,

São Paulo, 24 de maio de 2018.


ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO
Moisés Ruberval Ferraz Filho
RG: 2.595.820-85 SSP/BA
Diretor Administrativo Financeiro


ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO
Reynaldo Costa Filho
RG: 8.418.125-4 SSP/SP
Diretor Comercial

Endereço: Rua Ponta Porã, 596, Vila Ipojuca, São Paulo-SP. **06 260 843/0001-03**

Allsan Engenharia e Administração Ltda
Rua Ponta Porã, nº 596
Vila Ipojuca – SP CEP: 05058-000
Tel 55 11 3675-3172 / 3873-7737
Site: www.allsan.com.br

**ALLSAN ENGENHARIA E
ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Rua Ponta Porã, 596
V. Ipojuca - CEP 05058-000

SÃO PAULO - SP



CONCORRÊNCIA Pública N° 014/2018

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS RELATIVOS A ATIVIDADES DE PRIMEIRO CORTE, RELIGAÇÃO E VISITA TÉCNICA NAS LIGAÇÕES DE ÁGUA PRESTADOS PELA DESO, NA REGIONAL COMERCIAL DO SERTÃO DO ESTADO DE SERGIPE (CIDADES: AQUIDABÃ, CUMBE, GRACO CARDOSO, CARIRA, PINHÃO, FREI PAULO, PEDRA MOLE, ITABI, GARARU, N.SRA. DE LOURDES, AMPARO DO SÃO FRANCISCO, CANHOBA, N.SRA. DA GLÓRIA, FEIRA NOVA, MONTE ALEGRE, N.SRA. APARECIDA, SÃO MIGUEL DO ALEIXO, POÇO REDONDO, CANINDE DO SÃO FRANCISCO E PORTO DA FOLHA).

Cód	Item	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
001	PRIMEIRO CORTE	un	30.000,0000	15,000	450.000,00
002	RELIGAÇÃO PRIMEIRO CORTE	un	27.000,0000	24,000	648.000,00
003	VISITA TÉCNICA	un	9.000,0000	2,530	22.770,00
Total Geral					1.120.770,00

São Paulo, 24 de maio de 2018.

06 230 843 3

ALLSAN ENGEHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA

Rua Ponta Porã,
V. Ipojuca - CEP 05000-000

SÃO PAULO - SP

ALLSAN Engenharia e Administração Ltda

Reynaldo Costa Filho

Moisés Ferraz Filho

Allsan Engenharia e Administração Ltda
R. Ponta Porã, 596 - Vila Ipojuca - São Paulo/SP

061910
000162

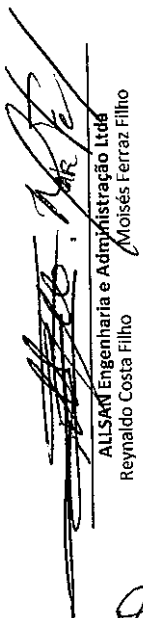
LICITAÇÃO DE SERVIÇO COMERCIAL – REGIONAL SUL					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
Serviço:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO	
				UNITÁRIO	DO ITEM
	MONTANTE "A"				
1.0.	SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA				
1.1.	Supervisor	mês	0,05	1.570,65	78,53
1.2.	Auxiliar de Serviços	mês	1,00	1.128,11	1.128,11
1.3.	Bombeiro hidráulico	mês	1,00	1.325,97	1.325,97
	TOTAL DE SALÁRIOS				2.532,61
2.0.	ENCARGOS SOCIAIS	%	85,41	2.532,61	2.163,10
3.0.	OUTROS ENCARGOS				
3.1.	Vale-Alimentação	vales/mês	45,10	11,00	496,10
3.2.	Vale-Transporte	vales/mês	90,20	3,10	279,62
3.3.	Vale-Transporte (desconto)	%	-6,60	2.532,61	-167,15
3.4.	Assistência Social Familiar	Empregado.mês	2,05	3,50	7,18
3.5.	Seguro de Vida em Grupo	Empregado.mês	2,05	3,50	7,18
3.6.	Adicional de Periculosidade (30%) (Moto-Boy)	Bombeiro.mês	1,00	397,79	397,79
	TOTAL DE OUTROS ENCARGOS				1.020,71
	TOTAL DO MONTANTE "A"				5.716,43
	MONTANTE "B"				
4.0.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS				
4.1.	Uniformes	R\$/mês	1,00	35,93	35,93
4.2.	EPI	R\$/mês	1,00	14,33	14,33
4.3.	Veículo	R\$/mês	1,00	496,74	496,74
4.4.	Materiais de Corte	R\$/mês	1,00	3.009,60	3.009,60
	TOTAL DO MONTANTE "B"				3.556,60
	MONTANTE "C"				
5.0.	CUSTO ADMINISTRATIVO				
5.1.	19,45% de "A"	%	19,45	5.716,43	1.111,84
	TOTAL DO MONTANTE "C"				1.111,84
	MONTANTE "D"				
6.0.	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				
6.1.	9% de ("A" + "B" + "C")	%	9,00	10.384,87	934,64
	TOTAL DO MONTANTE "D"				934,64
	MONTANTE "E"				
6.0.	DESPESAS FISCAIS (PIS/COFINS/ISS - sem CSLL)				
6.1.	16,62 % de ("A" + "B" + "C" + "D")	%	16,62	11.319,51	1.881,30
	TOTAL DO MONTANTE "E"				1.881,30
	MONTANTE ESTIMADO MENSAL				13.200,81

São Paulo, 24 de maio de 2018.

ALLSAN Engenharia e Administração Ltda
 Reynaldo Costa Filho Moisés Ferraz Filho

MEMÓRIA DE CÁLCULO (Coeficientes de Produtividade, Custos de Insumos, Fontes de Pesquisa de Custos e Demais Premissas)			
Serviço:	DESCRIÇÃO	UNID.	PARÂMETRO QUANTIDADE
1.0.	MONTANTE "A"		
1.1.	SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA	mês	1.570,65
	Supervisor		[Produtividade estimada de 20 equipes/Supervisores = Incidência de 1700 e 0,05]
1.2.	Auxiliar de Serviços	mês	1.128,11
			[Produtividade 40 OS Corredor = 4,5 dias (21 a 9 de manhã) x 4 semanas x 40 OS Corredor = 720 OS Corredor]
1.3.	Bombeiro Hidráulico	mês	1.325,97
			[Produtividade 40 OS Corredor = 4,5 dias (21 a 9 de manhã) x 4 semanas x 25 OS Corredor = 720 OS Corredor]
2.0.	ENCARGOS SOCIAIS	%	85,41
			Cálculo 53 - CCT-2017
3.0.	OUTROS ENCARGOS		
3.1.	Vale-Alimentação	valores/mês	45,10
			Cálculo 12 - CCT-2017 - 1 vale x 2,05 empregados x 22 dias = 45,10 valores/dia/mês [Custo = R\$ 1,00/empregado/dia]
3.2.	Vale-Transporte	valores/mês	90,20
			Cálculo 9 - CCT-2017 - 12 vales x 2,05 empregados x 22 dias = 90,20 valores/mês [Tarifa = R\$ 3,10 - GT]
3.3.	Vale-Transporte (desconto)	%	-6,60
			Cálculo 9 - CCT-2017
3.4.	Assistência Social Familiar	Empregado/mês	2,05
			Cálculo 11 - CCT-2017 - R\$ 3,50/empregado/mês [2,05 empregados/mês]
3.5.	Seguro de Vida em Grupo	Empregado/mês	2,05
			[Valor atribuído pelos associados do SEAC = R\$ 3,50/empregado/mês [2,05 empregados/mês]
3.6.	Adicional de Periculosidade (30%) (Bombeiro)	Bombeiro/mês	1,00
			Bombeiro Hidráulico (chefe de mês) = 30 % de R\$ 1.325,97
4.0.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS		
4.1.	Uniformes		35,93
	Fardamento	R\$/mês	24,93
			[2,05 empregados x 4 conj/empregado, ano = (2,05 x 4)12 mês = 0,88 conj/empregado/mês [Custo = R\$ 36,08 - Cot. Merc.]
	Bota de cano curto	R\$/mês	7,48
			[2,05 empregados x 2 pares de botas como curativo = (2,05 x 2)12mês = 0,34 par de botas/mês [Custo = R\$ 22,00 - Cot. Merc.]
	Meia de algodão	R\$/mês	2,08
			[2,05 empregados x 8 pares de meias/ano = (2,05 x 8)12 mês = 1,37 par de meias/mês [Custo = R\$ 1,50 - Cot. Merc.]
	Capa de chuva	R\$/mês	1,46
			[2,05 empregados x 1 capa de chuva/ano = 2,0512 mês = 0,17 capas de chuva/mês [Custo = R\$ 8,61 - Cot. Merc.]
4.2.	Equipamentos de Proteção Individual - EPI		14,33
	Capacete para motociclista	R\$/mês	5,8
			[1 capacete por 2 anos = 1/2 mês = 0,083 capacetes/mês [Custo = R\$ 69,90 - Cot. Merc.]
	Protetores de cotovelo	R\$/mês	1,58
			[1 par de protetores por ano = 1/12 mês = 0,083 protetores/mês [Custo = R\$ 16,89 - Cot. Merc.]
	Protetor de joelho	R\$/mês	2,22
			[1 par de protetores por ano = 1/12 mês = 0,083 protetores/mês [Custo = R\$ 26,64 - Cot. Merc.]
	Colete de segurança	R\$/mês	4,73
			[1 colete/ano = 1/12 mês = 0,083 coletes/mês [Custo = R\$ 57,00 - Cot. Merc.]
4.3.	Veículo		486,74
	Motocicleta 125 cc (13cv)	R\$/mês	270,00
			[Custo motocicleta = R\$ 270,00/mês]
	Gasolina	R\$/mês	226,74
			[Distribuição calculada] - Estimativa de deslocamento máximo de 100 Km/dia - Consumo médio = 35 Km/litro Consumo = 122 dias x 100 Km/dia/35 Km/l = 63 l/mês [Custo = R\$ 3.591 - ANP]
4.4.	Materiais de Corte		3.009,80
	Tampão de borracha DN 1/2" (aplicado c/tribúgula)	R\$/mês	1.628,00
			[Consumo = 90 % (2 usas) 1 amarra x 40 cortes/dia x 22 dias/mês = 440 amarras/mês [Custo = R\$ 3.70 - VEDASISTEM]
	Lacre anti-furto de polipropileno velho	R\$/mês	466,40
			[Consumo = 1 litro x 40 cortes/dia x 22 dias/mês = 880 litros/mês [Custo = R\$ 0,53 - Cot. Merc.]
	Lacre de cabo de aço verde (Padrão Novo)	R\$/mês	915,20
			[Consumo = 1 litro x 40 cortes/dia x 22 dias/mês = 880 litros/mês [Custo = R\$ 1,04 - Cot. Merc.]
5.0.	CUSTO ADMINISTRATIVO (19,45% de "A")		
5.1.	19,45% de "A"		
6.0.	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		
6.1.	9% de ("A" + "B" + "C")		
6.2.	DESPESAS FISCAIS (PISICOFINISISS - sem CSLL)		
6.3.	16,62 % de ("A" + "B" + "C" + "D")		

São Paulo, 24 de maio de 2018.

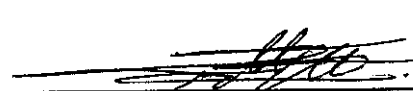

ALLSAN Engenharia e Administração Ltda
Reynaldo Costa Filho Moisés Ferraz Filho

06/2010
000164



LICITAÇÃO DE SERVIÇO COMERCIAL - REGIONAL SUL					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
Serviço:	SERVIÇO COMERCIAL - Serviço de RELIGAÇÃO do 1º Corte de Ligação Cortada (c/AP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO	
				UNITÁRIO	DO ITEM
	MONTANTE "A"				
1.0.	SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA				
1.1.	Supervisor	mês	0,05	1.570,65	78,53
1.2.	Auxiliar de Serviços	mês	1,00	1128,11	1.128,11
1.3.	Bombeiro hidráulico	mês	1,00	1.325,97	1.325,97
	TOTAL DE SALÁRIOS				2.532,61
2.0.	ENCARGOS SOCIAIS	%	85,41	2.532,61	2.163,10
3.0.	OUTROS ENCARGOS				
3.1.	Vale-Alimentação	vales/mês	45,10	11,00	496,10
3.2.	Vale-Transporte	vales/mês	90,20	3,10	279,62
3.3.	Vale-Transporte (desconto)	%	-6,60	2.532,61	-167,15
3.4.	Assistência Social Familiar	Empregado.mês	2,05	3,50	7,18
3.5.	Seguro de Vida em Grupo	Empregado.mês	2,05	3,50	7,18
3.6.	Adicional de Periculosidade (30%) (Moto-Boy)	Bombeiro.mês	1,00	397,79	397,79
	TOTAL DE OUTROS ENCARGOS				1.020,71
	TOTAL DO MONTANTE "A"				5.716,43
	MONTANTE "B"				
4.0.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS				
4.1.	Uniformes	R\$/mês	1,00	35,93	35,93
4.2.	EPI	R\$/mês	1,00	14,33	14,33
4.3.	Veículo	R\$/mês	1,00	496,74	496,74
4.4.	Materiais de Religação	R\$/mês	1,00	11.264,88	11.264,88
	TOTAL DO MONTANTE "B"				11.811,88
	MONTANTE "C"				
5.0.	CUSTO ADMINISTRATIVO				
5.1.	4% de "A"	%	4,00	5.716,43	228,66
	TOTAL DO MONTANTE "C"				228,66
	MONTANTE "D"				
6.0.	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				
6.1.	2% de ("A" + "B" + "C")	%	2,00	17.756,96	355,14
	TOTAL DO MONTANTE "D"				355,14
	MONTANTE "E"				
6.0.	DESPESAS FISCAIS (PIS/COFINS/ISS - sem CSLL)				
6.1.	16,62 % de ("A" + "B" + "C" + "D")	%	16,62	18.112,10	3.010,23
	TOTAL DO MONTANTE "E"				3.010,23
	MONTANTE TOTAL MENSAL				21.122,33
ESTIMATIVA DO PREÇO UNITÁRIO				(Estimativa para 300 Religações/mês)	
				24,00	

São Paulo, 24 de maio de 2018.


ALLSAN Engenharia e Administração Ltda
 Reynaldo Costa Filho


 Moisés Ferraz Filho

669/0
000155

MEMÓRIA DE CÁLCULO (Coeficientes de Produtividade, Custos de Insumos, Fontes de Pesquisa de Custos e Demais Premissas)				
Serviço:	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PARÂMETRO QUANTIDADE
		MONTANTE "A"		
	1.0.	SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA		
	1.1.	Supervisor	mês	1.570,65
				Produtividade estimada de 20 equipes/Supervisor e incidência de 120 ÷ 0,05
	1.2.	Auxiliar de Serviços	mês	1.128,11
				Produtividade 40 OS Religião/mês = 6,5 dias (21 x 15 de min) x 4 semanas x 40 OS/mês = 880 OS Religião/mês
	1.3.	Bombeiro hidráulico	mês	1.325,97
				Produtividade 40 OS Religião/dia = 5,5 dias (21 x 15 de min) x 4 semanas x 40 OS/dia = 880 OS Religião/mês
	2.0.	ENCARGOS SOCIAIS	%	85,41
	3.0.	OUTROS ENCARGOS		
	3.1.	Vale-Alimentação	val/mês	45,10
				Cláusula 12 - CCT-2017 - (Vale x 2,05 empregados x 22 dias = 45,10 valores diários/mês) [Custo = R\$ 11,00/empregado/dia]
	3.2.	Vale-Transporte	val/mês	90,20
				Cláusula 9 - CCT-2017 - (Vale x 2,05 empregados x 22 dias = 90,20 valores diários/mês) [Tabela = R\$ 3,10 - Jornal do Dia]
	3.3.	Vale-Transporte (desconto)	%	-6,60
				Cláusula 9 - CCT-2017
	3.4.	Assistência Social Familiar	Empregado/mês	2,05
				Cláusula 11 - CCT-2017 - R\$ 3,50/empregado/mês [2,05 empregados/mês]
	3.5.	Seguro da Vida em Grupo	Empregado/mês	2,05
				Valor ajustado pelas associações de SEAC = R\$ 3,50/empregado/mês [2,05 empregados/mês]
	3.6.	Adicional de Periculosidade (30%) (Bombeiro)	Bombeiro/mês	1,00
				Bombeiro hidráulico (valor de mês) = 30 % de R\$ 1.255,97
	4.0.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS		
	4.1.	Uniformes		35,93
				2,05 empregados x 4 conj./empregado, ano = (2,05 x 4) / 12 mês = 0,68 conj./empregado/mês [Custo = R\$ 36,66 - Cot. Merc.]
		Fardamento	R\$/mês	24,93
		Bota de cano curto	R\$/mês	7,48
		Méia de algodão	R\$/mês	2,06
		Capa de chuva	R\$/mês	1,46
				[2,05 empregados x 1 capa de chuva/mês = 2,05/12 mês = 0,17 capas de chuva/mês] [Custo = R\$ 8,61 - Cot. Merc.]
	4.2.	Equipamentos de Proteção Individual - EPI		14,33
		Capacete para motociclista	R\$/mês	5,81
		Protetores de cotovelo	R\$/mês	1,58
		Protetor de joelho	R\$/mês	2,22
		Colete de segurança	R\$/mês	4,73
				[1 conj./ano = 1/12 mês = 0,083 conj./mês] [Custo = R\$ 59,00 - Cot. Merc.]
	4.3.	Veículo		486,74
		Motorcycle 125 cc (130v)	R\$/mês	270,00
		Gasolina	R\$/mês	228,74
				[Custo motocicleta = R\$ 270,00/mês]
				[Consumo = 1 litro x 40 mil/km x 22 dias/mês = 880 litros/mês] [Custo = R\$ 9,53 - Cot. Merc.]
	4.4.	Materiais de Religião		11.264,88
		Lacre anti-fraude de polipropileno	R\$/mês	486,40
		Joelho de PVC rosca externa DN 20 mm	R\$/mês	915,20
		Registro de esfera PVC rosca externa DN 20 mm	R\$/mês	4.919,20
		Fita vedação 18 mm x 50 m	R\$/mês	4.928,00
				[Consumo = 1 registro x 40 mil/km x 22 dias/mês = 880 registros/mês] [Custo = R\$ 5,60 - Cot. Merc.]
				[Consumo = 1 rolo de fita vedação 18 x 50 m x 22 dias/mês = 22 rolos/mês] [Custo = R\$ 1,94 - Cot. Merc.]
	5.0.	CUSTO ADMINISTRATIVO (4% de "A")		
	5.1.	4% de "A"		
	6.0.	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		
	6.1.	2% de ("A" + "B" + "C")		
	6.0.	DESPESAS FISCAIS (PIS/COFINS/ISS - sem CSLL)		
	6.1.	16,62 % de ("A" + "B" + "C" + "D")		
				Tabela de Preços de Consultoria do DNT

São Paulo, 24 de maio de 2018.

ALLSAN Engenharia e Administração Ltda
Reynaldo Costa Filho

061920-000166



LICITAÇÃO DE SERVIÇO COMERCIAL – REGIONAL SUL					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
Serviço:	SERVIÇO COMERCIAL – Serviço de Visita Para Execução de Corte de Ligação (C/AP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO	
				UNITÁRIO	DO ITEM
	MONTANTE "A"				
1.0.	SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA				
1.1.	Supervisor	mês	0,05	1.570,65	78,53
1.2.	Auxiliar de Serviços	mês	1,00	1.128,11	1.128,11
1.3.	Bombeiro hidráulico	mês	1,00	1.325,97	1.325,97
	TOTAL DE SALÁRIOS				2.532,61
2.0.	ENCARGOS SOCIAIS	%	85,41	2.532,61	2.163,10
3.0.	OUTROS ENCARGOS				
3.1.	Vale-Alimentação	vales/mês	45,10	11,00	496,10
3.2.	Vale-Transporte	vales/mês	90,20	3,10	279,62
3.3.	Vale-Transporte (desconto)	%	-6,60	2.532,61	-167,15
3.4.	Assistência Social Familiar	Empregado.mês	2,05	3,50	7,18
3.5.	Seguro de Vida em Grupo	Empregado.mês	2,05	3,50	7,18
3.6.	Adicional de Periculosidade (30%) (Moto-Boy)	Bombeiro.mês	1,00	397,79	397,79
	TOTAL DE OUTROS ENCARGOS				1.020,71
	TOTAL DO MONTANTE "A"				5.716,43
	MONTANTE "B"				
4.0.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS				
4.1.	Uniformes	R\$/mês	1,00	35,93	35,93
4.2.	EPI	R\$/mês	1,00	14,33	14,33
4.3.	Veículo	R\$/mês	1,00	496,74	496,74
4.4.	Materiais de Corte	R\$/mês	1,00	0,00	0,00
	TOTAL DO MONTANTE "B"				547,00
	MONTANTE "C"				
5.0.	CUSTO ADMINISTRATIVO				
5.1.	2,05% de "A"	%	2,05	5.716,43	117,19
	TOTAL DO MONTANTE "C"				117,19
	MONTANTE "D"				
6.0.	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				
6.1.	2% de ("A" + "B" + "C")	%	2,00	6.380,61	127,61
	TOTAL DO MONTANTE "D"				127,61
	MONTANTE "E"				
6.0.	DESPESAS FISCAIS (PIS/COFINS/ISS - sem CSLL)				
6.1.	16,62 % de ("A" + "B" + "C" + "D")	%	16,62	6.508,22	1.081,67
	TOTAL DO MONTANTE "E"				1.081,67
	MONTANTE ESTIMADO MENSAL				7.589,89
ESTIMATIVA DO PREÇO UNITÁRIO		(Estimativa para 3.000 visitas/mês)			2,53

São Paulo, 24 de maio de 2018.

ALLSAN Engenharia e Administração Ltda

Reynaldo Costa Filho

Moisés Ferraz Filho

LICITAÇÃO DE SERVIÇO COMERCIAL (REGIONAL NORTE)				
MEMÓRIA DE CÁLCULO (Coeficientes de Produtividade, Custos de Insumos, Fontes de Pesquisa de Custos e Demais Premissas)				
Serviço:	SERVIÇO COMERCIAL - SERVIÇO DE VISITA PARA EXATIDÃO DE CORTES DE BARRIO (CAB)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PARÂMETRO QUANTIDADE	PREMISSAS E CÁLCULOS
	MONTANTE "A"			
1.0.	SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA			
1.1.	Supervisor	mês	1.570,65	CCT 2017 - Tabela de Salários - Modelo 37 - Superiores [Produtividade estimada de 20 equipes/Supervisors a Incidência de 1/20 e 0,05]
1.2.	Auxiliar de Serviços	mês	1.128,11	CCT 2017 - Tabela de Salários - Modelo 16 - Auxiliar de Serviços Operacionais [Produtividade 120 Velocidade = 25 dias/mês x 120 = 3.000 velas/mês]
1.3.	Bombeiro Hidráulico	mês	1.325,97	CCT 2017 - Tabela de Salários - Modelo 25 - Bombeiro Hidráulico [Produtividade 120 Velocidade = 25 dias/mês x 120 = 3.000 velas/mês]
2.0.	ENCARGOS SOCIAIS	%	85,41	Clausa 59 - CCT 2017
3.0.	OUTROS ENCARGOS			
3.1.	Vale-Alimentação	valores/mês	45,10	Clausa 12 - CCT 2017 - [1] vale x 2,05 empregados x 22 dias = 45,10 vale-alimentação/mês [Custo = R\$ 11,00/empregado/dia]
3.2.	Vale-Transporte	valores/mês	90,20	Clausa 9 - CCT 2017 - [2] vale x 2,05 empregados x 22 dias = 90,20 vale-transporte/mês [Tarifa = R\$ 3,10 - 60]
3.3.	Vale-Transporte (desconto)	%	-6,60	Clausa 9 - CCT 2017
3.4.	Assistência Social Familiar	Empregado/mês	2,05	Clausa 11 - CCT 2017 - R\$ 3,50/empregado/mês [2,05 empregados/mês]
3.5.	Seguro de Vida em Grupo	Empregado/mês	2,05	Valor adotado pelas associadas do SEAC = R\$ 3,50/empregado/mês [2,05 empregados/mês]
3.6.	Adicional de Periculosidade (30%) (Bombeiro)	Bombeiro/mês	1,00	Bombeiro hidráulico (uso de moto) = 30 % de R\$ 1.325,97
4.0.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS			
4.1.	Uniformes		35,93	
	Fardamento	R\$/mês	24,93	[2,05 empregados x 4 conj/empregado, ano = (2,05 x 4)12 mês = 0,68 conj/empregado/mês] [Custo = R\$ 30,66 - Cot. Merc.]
	Bota de cano curto	R\$/mês	7,48	[2,05 empregados x 2 pares de botas como substituto = (2,05 x 2)12mês = 0,34 par de botas/mês] [Custo = R\$ 22,00 - Cot. Merc.]
	Meia de algodão	R\$/mês	2,08	[2,05 empregados x 8 pares de meias/ano = (2,05 x 8)12 mês = 1,37 par de meias/mês] [Custo = R\$ 1,50 - Cot. Merc.]
	Capa de chuva	R\$/mês	1,46	[2,05 empregados x 1 capa de chuva/ano = 2,05/12 mês = 0,17 capas de chuva/mês] [Custo = R\$ 8,61 - Cot. Merc.]
4.2.	Equipamentos de Proteção Individual - EPI		14,33	
	Capacete para motociclista	R\$/mês	5,80	[1 capacete por 2 anos = 1/12 mês = 0,083 capacetes/mês] [Custo = R\$ 59,90 - Cot. Merc.]
	Protetores de cotovelo	R\$/mês	1,58	[1 par de protetores por ano = 1/12 mês = 0,083 protetores/mês] [Custo = R\$ 18,99 - Cot. Merc.]
	Protetor de joelho	R\$/mês	2,22	[1 par de protetores por ano = 1/12 mês = 0,083 protetores/mês] [Custo = R\$ 26,64 - Cot. Merc.]
	Colete de segurança	R\$/mês	4,73	[1 colete/ano = 1/12 mês = 0,083 coletes/mês] [Custo = R\$ 57,00 - Cot. Merc.]
4.3.	Veículo		486,74	
	Motocicleta 125 cc (13cv)	R\$/mês	270,00	[Custo motocicleta = R\$ 270,00/mês]
	Gasolina	R\$/mês	226,74	[Distribuição selecionada] - Estimativa de deslocamento máximo de 100 Km/dia - Consumo médio = 35 km/l Consumo = (22,5 km x 100 Km/dia)25 km/l = 63 l/mês [Custo = R\$ 3.994 - ANP]
4.4.	Materiais de Corte		0,00	NO HÁ CONSUMO DE MATERIAIS DE CORTE
5.0.	CUSTO ADMINISTRATIVO (2,05% de "A")			
5.1.	2,05% de "A"			
6.0.	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA			
6.1.	2% de ("A" + "B" + "C")			
6.0.	DESPESAS FISCAIS (PIS/COFINS/ISS - sem CSLL)			
6.1.	16,62% de ("A" + "B" + "C" + "D")			

São Paulo, 24 de maio de 2018.

ALLSAN Engenharia e Administração Ltda
Reynaldo Costa Filho

Alisan Engenharia e Administração Ltda
R. Ponta Porã, 596 - Vila Ipojuca - São Paulo/SP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Allsan Engenharia e Administração Ltda.

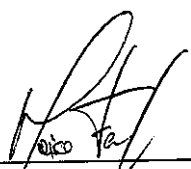
Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 014/2018 – DESO**

A empresa Allsan Engenharia e Administração Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.260.843/0001-03, por intermédio de seus representantes legais o Sr. Reynaldo Costa Filho, portador da Carteira de Identidade nº 8.418.125-4 SSP/SP e do CPF nº 069.324.558-11 e do Sr. Moisés Ruberval Ferraz Filho, portador da Carteira de Identidade nº 2.595.820-85 SSP/BA e do CPF nº 399.685.705-59, **DECLARAM**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM.

São Paulo, 24 de maio de 2018.


ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO
Moisés Ruberval Ferraz Filho
Diretor Administrativo Financeiro


ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO
Reynaldo Costa Filho
Diretor Comercial